



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N.º 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no Processo nº 23327.000534/2015-43, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a Minuta do Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação do IF Baiano, de acordo com as deliberações do CONSUP.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Superior

AURELUCI ALVES DE AQUINO

SAYONARA COTRIM SABIONI

EBERSON LUÍS MOTA TEIXEIRA

EDUARDO DOS PASSOS BELMONTE

CARLITO JOSÉ DE BARROS FILHO

DUSTIN JUSTINIANO DE SANTANA FONSECA

CLÓVIS COSTA DOS SANTOS

ODAIR CAMPOS SANTOS JUNIOR

GILIARDE ALVES DOS REIS

CRISTIANE LEAL DA SILVA

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA

ARIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS

WELITON CLEY BISPO DO ROSÁRIO

LEURISMAR MARQUES FERREIRA

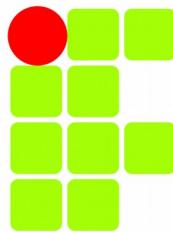
JEFERSON CONCEIÇÃO SANTOS

PHABLO ALEXANDRE LUCAS ANGELIM

ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

MANOELA FALCON SILVEIRA

LIZZIANE DA SILVA ARGOLO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



REGULAMENTO DA TUTORIA ACADÊMICA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
2015

Rua do Rouxinol, N° 115 / Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052
Telefone: (71) 3186-0001. Email: proen@ifbaiano.edu.br
Site: <http://www.ifbaiano.edu.br>

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Aloizio Mercadante
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marcelo Machado Feres

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITOR
Geovane Barbosa do Nascimento
DIRETOR EXECUTIVO
Denílson Santana Sodré dos Santos
PRÓ-REITORIAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
José Virolli Chaves
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Alisson Jadavi Pereira da Silva
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Camila Lima Santana e Santana
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Delfran Batista dos Santos
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Rita Vieira Garcia
DIRETORIAS SISTÊMICAS
GESTÃO DE PESSOAS
Rosilene Alves da Silva
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Saulo Leal dos Santos

CAMPI
BOM JESUS DA LAPA
Ariomar Rodrigues dos Santos
CATU
Osvaldo Santos Brito
GOVERNADOR MANGABEIRA
Manoela Falcon Silveira
GUANAMBI
Roberto Carlos Santana Lima
ITAPETINGA
Lizziane da Silva Argolo
SANTA INÊS
Nelson Viera da Silva Filho
SENHOR DO BONFIM
Aécio Araújo Passos Duarte
TEIXEIRA DE FREITAS
Marcelito Trindade Almeida
URUÇUCA
Euro Oliveira de Araújo
VALENÇA
Francisco Halley de Oliveira Mendonça

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Hildonice de Souza Batista	Professor do EBTT	Pró-Reitora de Ensino Substituta (Reitoria)
Helena Luiza Oliveira Coura	Pedagogo	Diretoria de Assuntos Estudantis (Reitoria)
Cayo Pablo Santana de Jesus	Professor do EBTT	Diretoria de Educação a Distância (Reitoria)
Mirna Ribeiro Lima da Silva	Professor do EBTT	Coordenadora Geral da Educação Superior (Reitoria)
Rosimeire Barauna Meira de Araújo	Professor do EBTT	Chefe do Núcleo de Apoio à Qualidade do Ensino (Reitoria)
Francineide Pereira de Jesus	Professor do EBTT	Coordenadora Geral da Educação Básica e Profissional (Reitoria)
Lizziane da Silva Argolo	Professor do EBTT	Campus Itapetinga
Mario Jorge P. da Mata	Professor do EBTT	Campus Itapetinga
Rosana Moura de Oliveira	Professor do EBTT	Campus Itapetinga
Marcelito Trindade Almeida	Professor do EBTT	Campus Teixeira de Freitas
Genilda de Souza Lima	Professor do EBTT	Campus Teixeira de Freitas
Welton Rodrigues Santos	Professor do EBTT	Campus Teixeira de Freitas
Nelson Vieira da Silva Filho	Professor do EBTT	Campus Santa Inês
Arlene Andrade Malta	Professor do EBTT	Campus Santa Inês
Rodrigo Octávio de C. Júnior	Professor do EBTT	Campus Santa Inês
Francisco Harley de O. Mendonça	Professor do EBTT	Campus Valença
Tatiana Sant'anna Souza	Professor do EBTT	Campus Valença
Célia Maria Pedrosa	Professor do EBTT	Campus Valença
Roberto Carlos S. Lima	Professor do EBTT	Campus Guanambi
Alexsandro S. Brito	Professor do EBTT	Campus Guanambi
Nivaldo Moreira Carvalho	Professor do EBTT	Campus Guanambi
Aécio José A. P. Duarte	Professor do EBTT	Campus Senhor do Bonfim
João Luis A. Feitosa	Professor do EBTT	Campus Senhor do Bonfim

Lilian da Silva Teixeira	Professor do EBTT	<i>Campus Senhor do Bonfim</i>
Osvaldo Santos Brito	Professor do EBTT	<i>Campus Catu</i>
Marcelo Oliveira Souza	Professor do EBTT	<i>Campus Catu</i>
Rita de Cássia B. Rocha	Assistente em Administração	<i>Campus Catu</i>
Euro Oliveira Araújo	Professor do EBTT	<i>Campus Uruçuca</i>
Daniel C. P. de Oliveira	Professor do EBTT	<i>Campus Uruçuca</i>
Italanei Fernandes	Assistente de Aluno	<i>Campus Uruçuca</i>
Manoela Falcon Silveira	Professor do EBTT	<i>Campus Governador Mangabeira</i>
Marcos Vinicius P. da Silva	Professor do EBTT	<i>Campus Governador Mangabeira</i>
Lívia Tosta dos Santos	Professor do EBTT	<i>Campus Governador Mangabeira</i>
Elisa Eni Freitag	Professor do EBTT	<i>Campus Bom Jesus da Lapa</i>
Heron Ferreira Souza	Professor do EBTT	<i>Campus Bom Jesus da Lapa</i>

REGULAMENTO DA TUTORIA ACADÊMICA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece normas de funcionamento do Programa de Tutoria Acadêmica nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano).

Art. 2º O Programa de Tutoria Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano, terá a finalidade de zelar pelo itinerário formativo, social e profissional dos(as) estudantes, acompanhando-os(as) e orientando-os(as), durante o período que estiverem regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação.

Art. 3º Este regulamento delega aos *Campi* a implantação e implementação do Programa de Tutoria Acadêmica.

Art. 4º A Tutoria deverá prestar atendimento aos(as) estudantes no espaço da instituição e dentro da carga horária docente.

Art. 5º O exercício das atividades de tutoria é prioritariamente realizado pelos(as) professores(as), preferencialmente efetivos(as), que fazem parte do quadro docente do *Campus*.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) Técnico(a) em Assuntos Educacionais (TAE) poderá atuar como tutor(a) nos casos excepcionais, quando não houver docente disponível, e desempenhará simultaneamente o determinado no art.11.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da tutoria acadêmica:

- I. contribuir com a redução dos índices de retenção e evasão do processo educativo;
- II. estimular a interação e a boa convivência na comunidade acadêmica;
- III. incentivar o respeito à diversidade, ao trabalho em equipe, à solidariedade e à ética;
- IV. oferecer orientações acadêmicas, visando a melhoria do desempenho no processo de aprendizagem, desde o ingresso até sua conclusão;
- V. contribuir com a acessibilidade dos(as) estudantes no *Campus*, principalmente daqueles com necessidades educacionais específicas, deficiência e altas habilidades;
- VI. promover o desenvolvimento da cultura de estudo, o hábito da leitura que complementem as atividades regulares, por meio do acompanhamento personalizado.
- VII. acompanhar o fluxo acadêmico do(a) discente, mediante Projeto Pedagógico de Curso, promovendo o cumprimento do currículo/estrutura curricular.
- VIII. incentivar os(as) estudantes a participarem das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

DOS(AS) PARTICIPANTES DA TUTORIA

Art. 7º. Participam do Programa de Tutoria no *Campus*:

- I. Coordenador(a) do Curso.
- II. Professores(as) do Curso.
- III. Corpo Técnico-Pedagógico.
- IV. Estudantes do Curso.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I

Do(a) Tutor(a)

Art. 8º. São atribuições do(a) tutor(a):

- I. apresentar ao(a) estudante o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), infraestrutura física e material e os diferentes setores do *Campus*, integrando-o(a) no ambiente escolar desde o ingresso;
- II. informar a respeito dos documentos que normatizam o processo educativo no âmbito do IF Baiano como regulamentos, regimentos, organização didático-pedagógica, entre outros vigentes;
- III. acompanhar os(as) estudantes em relação aos componentes curriculares, auxiliando-os a diagnosticar e resolver possíveis dificuldades e/ou potencializar quando apresentar desempenho satisfatório.
- IV. fomentar a participação em projetos de iniciação científica, atividades esportivas, artísticos-culturais e de cunho social;
- V. incentivar os(as) estudantes na verticalização ou horizontalização da trajetória acadêmica, respeitando suas escolhas e áreas de interesse;
- VI. desenvolver métodos de estudo ou práticas que possibilitem o crescimento pessoal dos(as) estudantes e da futura atuação profissional;
- VII. fornecer informações às equipes técnico-pedagógica e multiprofissional, quando avaliar como necessário ou for solicitado, inclusive nos conselhos de classe, a fim de zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;
- VIII. resguardar as informações obtidas, mantendo a ética e a conduta pública;
- IX. propor atividades avaliativas diagnósticas e/ou formativas, quando necessárias, sem interferir nos resultados das avaliações somativas regulares dos componentes curriculares do curso;
- X. dispor de formulário unidade de ensino/trimestralmente da ação da tutoria para apresentação à equipe técnico-pedagógica regularmente;
- XI. propor ações ou acompanhamentos por parte da equipe técnico-pedagógica e/ou multiprofissional do *Campus*.

Parágrafo único. É expressamente proibido ao(a) Tutor(a):

- I. retirar o(a) estudante tutorado do horário de aula, apenas em casos emergenciais e com o consentimento do(a) professor(a) responsável pelo componente curricular;
- II. remeter informações confidenciais a estranhos, entidades ou pessoas que não estejam abrigadas pelo sigilo ou que não sejam pais e/ou responsáveis pelo(a) estudante.

Seção II

Dos(as) estudantes

Art. 9º. São atribuições do(a) estudante no programa de tutoria:

- I. indicar possíveis tutores(as);
- II. informar ao(a) professor(a) tutor(a) os fatos relevantes da sua vida acadêmica como as dificuldades e as potencialidades apresentadas durante o curso;
- III. assinar o controle de frequência relativo às atividades desenvolvidas e/ou acompanhamento do(a) professor(a) tutor(a);
- IV. cumprir o planejamento do(a) professor(a) tutor(a) e as atividades propostas na tutoria;
- V. participar da tutoria sem comprometer os horários de aula e demais atividades acadêmicas;
- VI. respeitar o horário e o local determinado para atendimento;
- VII. comunicar ao(à) professor(a) tutor(a) sobre possíveis ausências.

Seção III

Da Coordenação de Curso

Art. 10. São atribuições da Coordenação de Curso:

- I. designar os(as) professores(as) tutores(as) e respectivos(as) estudantes tutorados(as), considerando as indicações dos(as) estudantes e a disponibilidade de carga horária do docente;
- II. divulgar a relação de tutores(as) às turmas;
- III. providenciar informações sobre o desempenho acadêmico dos(as) estudantes, sempre que solicitadas pelos(as) tutores(as);

- IV. assegurar o atendimento da tutoria no quadro de horário dos(as) estudantes, mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente quando se fizer necessário;
- V. promover reuniões para acompanhar o andamento do programa de tutoria acadêmica;
- VI. receber e analisar por unidade de ensino/trimestralmente o relatório de tutoria acadêmica elaborado pela equipe técnico-pedagógica, encaminhando-o, sempre que necessário, à Diretoria Acadêmica e à Coordenação de Ensino.

Seção IV

Da Equipe Técnico-Pedagógica

Art. 11. São atribuições da equipe Técnico-Pedagógica:

- I. assessorar, monitorar, avaliar e acompanhar os(as) estudantes que forem encaminhados(as) pela tutoria acadêmica;
- II. assessorar a análise dos formulários da tutoria;
- III. realizar orientações aos/as discentes quanto ao desenvolvimento do processo educativo, após encaminhamento do professor(a)-tutor(a);
- IV. registrar individualmente, o histórico do acompanhamento pedagógico, mediante formulários entregues pelo(a) tutor(a);
- V. elaborar relatório por tutor(a) e/ou turma unidade de ensino/trimestralmente de tutoria acadêmica;
- V. encaminhar, quando necessário, o(a) discente para atendimento especializado;
- VI. contactar responsáveis, quando necessário, para auxiliar o melhor desenvolvimento discente;
- VII. relatar ausências e/ou abandono à Coordenação de Curso, por parte dos(as) discentes, bem como relatar outras ações que julgar necessária para a qualidade da permanência e êxito discente;
- VIII. Elaborar relatório de tutoria mediante dados da tutoria, e encaminhar à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 12. O(A) Tutor(a) é desligado(a) do programa nos seguintes casos:

- I. por concessão de afastamento/remoção/redistribuição pela Instituição;
- II. por determinação, mediante protocolo, do(a) Coordenador(a) do Curso, com a apresentação de justificativa;
- III. por pedido, mediante protocolo, do(a) próprio(a) Tutor(a), com a apresentação de justificativa, resguardando o prazo mínimo de quinze dias.

Parágrafo único. Todas as formas de desligamentos serão analisadas pelo Colegiado, a quem caberá a decisão final.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O exercício da Tutoria Acadêmica configura-se como atividade docente e deve constar no Plano Individual de Trabalho (PIT) do(a) professor(a).

Art.14. Compete à Direção Geral, à Diretoria Acadêmica e à Coordenação de Ensino implantar orientar, coordenar e avaliar o Programa de Tutoria Acadêmica de cada *Campus*.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso correspondente ao(à) professor(a) e à turma.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Geovane Barbosa do Nascimento
Reitor